



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI 2000/2008 DE 14 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre Piso Salarial e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estipulado o Piso Salarial da Prefeitura Municipal de Itaporanga em R\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Parágrafo 1º – Nenhum servidor terá seus vencimentos salariais abaixo do Piso, ora regulamentado no Artigo 1º.

Parágrafo 2º - Incluem-se também nessa reformulação os pensionistas.

ARTIGO 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa